Prefeitura Municipal de
Floresta
Com o povo, construindo um novo tempo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 06/07/2020

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

DECRETO Nº 32 , de 07 de julho de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 796, de 06 de dezembro de 2019), Crédito Adicional Extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Poder executivo acerca dos orçamentos anuais do Município e, em virtude da decretação do Estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional - Decreto Legislativo n º 06, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.833, de 20 de março de 2020 e demais decretos estaduais, e pelo Decreto nº 174 de 16 de abril de 2020, que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Floresta, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Decreto Municipal nº 14/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Floresta/PE, em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus;

Considerando que o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelece que são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64, que estabelece que os créditos extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64, que estabelece que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto Crédito Adicional Extraordinário de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), para atender às despesas assim classificadas:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1011.2711 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
R$ 429.600,00
3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R$ 280.000,00
300.007 – Covid 19 Federal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 61.600,00
300.007 - Covid19 Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 88.000,00
300.007 – Covid 19 Federal
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1011.2712 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL COVID 19 R$ 46.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
500.001 – Covid 19 Federal
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 26.400,00
SOMA R$ 476.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências do Governo Federal, Programa Federativo Enfrentamento ao Coronavirus, em forma do Auxilio Financeiro (art. 5º,I,¨b, da Lei Complementar 173/2020)
SOMA R$ 476.000,00

Art. 3º Fica criado pelo presente decreto, o programa governamental nº 1011, intitulado de Ações de Enfrentamento de Emergência ao Covid19, e fontes de recursos nº 300.07 Federal e 500.001 Federal, devidamente incluídos no Anexo da Lei Orçamentária anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito